



# Câmara Municipal da Estância Turística Ibitinga

Estado de São Paulo

**COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL,  
EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO.**

## **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 128/2023**

Dispõe sobre a instituição de serviço de guincho, guarda e depósito de veículos automotores envolvidos em sinistros e infrações previstas nas legislações de trânsito no município, a concessão ou permissão de referidos serviços, bem como autorização para celebração de convênio com o DETRAN, e dá outras providências.

**Autoria:** Prefeita Municipal.

**Relator(a):** Vereador(a) Célio Roberto Aristão.

### **I - RELATÓRIO**

O projeto de lei em epígrafe autoriza o a instituição e realização da concessão do “Serviço de Guincho, Guarda e Depósito de Veículos Automotores”, que consiste na exploração de pátio de recolhimento, mediante a cobrança das despesas decorrentes do guinchamento, guarda, depósito e custódia diária dos veículos.

Foi apresentada a emenda 1, para correção de aspectos redacionais.

O projeto foi distribuído a esta Comissão para se manifestar sobre o seu mérito, nos termos dos artigos 76 e 77, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal, após tramitar na douta Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, que se pronunciou favoravelmente à continuidade da tramitação.

### **II - VOTO DO RELATOR**

O projeto em comento segue o disposto nos artigos 30, inciso I, da Constituição Federal, e artigos 29, inciso XIV, da Lei Orgânica Municipal.

O projeto em debate é, do ponto de vista das atribuições regimentais desta Comissão, meritório e oportuno, já que institui o serviço de guincho, guarda e depósito de





# Câmara Municipal da Estância Turística Ibitinga

Estado de São Paulo

veículos automotores envolvidos em sinistros e infrações previstas nas legislações de trânsito no município, a concessão ou permissão de referidos serviços, bem como autorização para celebração de convênio com o DETRAN.

Contudo, esta Comissão, após realização de estudos sobre o tema e obtenção de informações junto aos órgãos municipais de trânsito, optou por apresentar emenda, a qual segue em conjunto com este parecer.

**VOTO**, desta forma, pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária em epígrafe, com as emendas.

### III - PARECER DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO, aprovou unanimemente o Projeto de Lei Ordinária nº 128/2023, com as emendas 1 e 2.

Ibitinga, 14 de dezembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
Relator(a) – Célio Roberto Aristão  
Secretário da Comissão

Demais membros de acordo:

\_\_\_\_\_  
Janaina Zambusi Nogueira Bastos  
Vice-Presidente da Comissão

\_\_\_\_\_  
Richard Porto de Rosa  
Presidente da Comissão

